

PORTARIA Nº. 541/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 11 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3259 Página 159 Ano: XIV

Data: 17/04/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 540/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E8EEDF54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 541/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 11 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C5E3C7B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº
001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Roberto da Silva**, doravante denominado **CEDENTE**; e, de outro lado, o **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.828/0001-47, com sede em Curitiba – PR, neste ato representado por sua Presidente, **Vanessa Almeida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 005.095.139-48, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, com fundamento na Lei Municipal nº.1936/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de um espaço público localizado na **Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, s/n – Centro – Iporã – Paraná – Bloco 3**, anexo ao CREAS, composto por **uma (1) sala para atendimento, uma (1) sala para depósito e uma (1) sala para reuniões**, para fins de funcionamento e desenvolvimento das atividades do PROVOPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O espaço ora cedido será utilizado exclusivamente para as atividades institucionais e sociais do PROVOPAR, voltadas ao atendimento da comunidade local, não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade, sob pena de revogação imediata da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente cessão de uso vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos neste termo;
- II – Zelar pela conservação e limpeza do imóvel, responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- III – Não realizar qualquer modificação na estrutura do imóvel sem prévia autorização por escrito do CEDENTE;
- IV – Permitir o acesso de servidores públicos municipais para fins de vistoria e fiscalização;
- V – Restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Cabe ao CEDENTE:

- I – Garantir o uso pacífico do imóvel durante o período de vigência da cessão;
- II – Comunicar ao CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer necessidade de retomada do imóvel por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias. A rescisão poderá ocorrer de forma imediata em caso de descumprimento das cláusulas ajustadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou de qualquer outra natureza entre as partes.